



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

**EDITAL INVESC - Convite Nº 002/2018**

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade para a Sociedade de Economia Mista Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC.

**1. PREÂMBULO:**

A SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. – INVESC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.897.864/0001-58, com sede no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II, Florianópolis, SC, CEP: 88.032-900, junto à Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, convida essa empresa a participar do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.1. A entrega dos envelopes, “documentação” e “proposta”, deverá ocorrer no endereço mencionado acima, até:

a. **Dia: 09/08/2018.**

b. **Horário: 14 horas**

1.2. A comissão iniciará os trabalhos de abertura dos envelopes “documentação”, às 14:30 horas, na data referida no item anterior.

1.3. A presente licitação para efeito de julgamento é do tipo “menor preço”.

1.4. Os seguintes documentos são partes integrantes deste Edital:

a. Anexo I – Especificações Mínimas do Objeto e Condições de Contratação

b. Anexo II - Declaração da proponente de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

- c. Anexo III - Declaração da proponente assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- d. Anexo IV – Minuta de contrato.

**2. OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade para a Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC, conforme minuta de contrato anexa (Anexo IV).

**3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. As proponentes deverão apresentar a proposta e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechados, opacos, de forma a não permitir sua violação, identificando na parte externa o seguinte:

|                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E<br/>INVESTIMENTOS S.A. – INVESC</p> <p>CONVITE Nº 002/2018<br/>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE<br/>HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ<br/>FONE / FAX / E-mail</p> | <p>SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E<br/>INVESTIMENTOS S.A. – INVESC</p> <p>CONVITE Nº 002/2018<br/>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ<br/>FONE / FAX / E-mail</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.2. Os envelopes não serão aceitos pela INVESC, em hipótese alguma, após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachados, endereçados e/ou enviados por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**4. HABILITAÇÃO:**

- 4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas convidadas.
- 4.2. Documentação a ser apresentada:
  - 4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
  - 4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Débitos Previdenciários;
  - 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.2.7. Declaração da Proponente de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo I deste edital;

4.2.8. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que prestou serviço idêntico ou similar, em características, prazos e quantidades ao objeto da presente licitação. Este atestado deve estar registrado na entidade profissional competente, conforme determina a Lei nº 8666/93, em seu art. 30;

4.2.9. Comprovante de registro e regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.10. Declaração da proponente assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo II.

4.3. Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, ou através de fotocópias autenticadas, e deverão ser entregues até a data e o horário mencionado no preâmbulo deste edital.

**5. PROPOSTA:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (contendo razão social completa), datada, carimbada e assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, contendo:

5.1.1. descrição, clara e precisa, dos relatórios que serão emitidos por ocasião da realização de cada uma das etapas de serviço que serão contratados;

5.1.2. valor mensal e valor global para 12 (doze) meses dos serviços a serem prestados;

5.1.3. validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias corridos;

**6 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571



CM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

**6.1. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1.1. A abertura do Envelope "01" - Da Documentação de Habilitação - será realizada no endereço, data e horário estabelecidos no item 1 deste edital.

6.1.2. Os Envelopes "02", mantidos fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Abertura, e pelos representantes das proponentes, no ato de abertura do Envelope "01".

**6.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.2.1. Após a divulgação do resultado da Habilitação, a INVESC poderá marcar, com antecedência de 2 (dois) dias, a data e hora da abertura do Envelope "02" – Proposta de Preços, observando-se ao disposto no item 6.2.4.

6.2.2. Somente serão abertos os Envelopes "02" das proponentes habilitadas.

6.2.3. A sessão de abertura da proposta será pública, no mesmo local mencionado no item 1, com a presença ou não das proponentes habilitadas.

6.2.4. A sessão de abertura do Envelope "02" – Proposta de Preços, será realizada imediatamente após a abertura do Envelope "01" - Documentação de Habilitação, e neste caso não se aplicarão as disposições do subitem 6.2.1., desde que seja cumprido o estabelecido abaixo:

- a) os prepostos de todas as proponentes estiverem presentes na sessão de abertura;
- b) comunicação do resultado da habilitação a todos os prepostos e registro em ata;
- c) recusa expressa de interposição de recurso por parte dos prepostos de todas as proponentes.

**7. JULGAMENTO**

**7.1. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

7.1.1. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências contidas no **ITEM 4** deste edital.

**7.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1. As propostas serão classificadas em relação ao preço, atribuindo-se o primeiro lugar à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

7.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências contidas no **ITEM 5** deste edital;
- b) conter qualquer limitação contrastante com as disposições desde Edital e/ou a legislação e normas pertinentes;
- c) não conter informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;
- d) conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

7.2.3. Quando do recebimento e análise da proposta e ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, sendo o total corrigido pela INVESC S.A.

7.2.4. Verificada a igualdade de condições entre as propostas, será feito sorteio como critério de desempate, depois de verificado o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.2. Após a homologação e findo o prazo recursal, a INVESC convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das Penalidades previstas no **ITEM 11 (PENALIDADES)** deste ato convocatório.

8.3. As cláusulas contratuais são as estabelecidas neste instrumento e na minuta de contrato anexa (Anexo IV), em conformidade com a proposta vencedora e com as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

8.4. O contrato terá vigência por 01 (um) ano a partir de 15/08/2018.

8.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado anualmente, no seu vencimento, na forma da lei, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

8.4.2. Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação anual da IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas, devendo sempre considerar-se um período de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

8.5. É expressamente proibida à transferência, subcontratação, cessão parcial ou total do contrato.

8.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC.

**9. PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pela **licitante vencedora**, observado o que consta neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da **INVESC**.

9.3. O pagamento será realizado por meio de transferência do Banco do Brasil S/A para a conta bancária indicada pela **licitante vencedora**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.3.1. A **licitante vencedora** arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa do Banco do Brasil S/A.

9.4. A **Invesc** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros por dia de atraso, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas.

**10. RECURSOS**

10.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos a interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

**11. PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

reparação dos danos causados à INVESC pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa, equivalente a 3% do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para a assinatura do contrato;
- c) multa, equivalente a 0,2% por dia de atraso ou inadimplência na execução do contrato, até o limite de 10% do valor da Nota Fiscal/Fatura e de reajuste, se houver;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INVESC, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- f) rescisão nos termos do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Na aplicação destas penalidades e demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Serão aplicados, quando for o caso, o dispositivo dos arts. 77 e 88 da Lei nº. 8.666/93, ficando estabelecido que a multa prevista nos arts. 86 e 87 será de 10 % (dez por cento) sobre o valor questionado.

11.4. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.4.1. Nos termos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e nos moldes definidos na Minuta do Contrato anexo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4.2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.4.3. No descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao **Contratante** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4.4. Na aplicação destas penalidades e demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

12.2. A empresa participante da licitação ficará sujeita às penalidades e sanções estabelecidas nos capítulos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.3. A INVESC, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou confirmação de dados e elementos técnicos, constantes em proposta, para dirimir dúvida na sua interpretação.

12.4. Pequenas falhas ou incorreções não serão consideradas para efeitos de desclassificação ou impugnação, desde que não caracterizem a proposta ou objeto licitado.

12.5. A empresa interessada poderá obter cópia deste Edital e seus anexos junto à INVESC, no Centro Administrativo do Governo do Estado, Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II, Florianópolis SC, cep: 88.032-900 de segunda a sexta feira das 13 horas às 19 horas ou no site da Secretaria da Fazenda, no link: <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/73/INVESC>,

12.6. Quaisquer informações, instrução e esclarecimento, considerados como necessários ao perfeito conhecimento da licitação, deverão ser solicitados por escrito à Comissão Especial de Licitação - CPL, preferencialmente através do e-mail [invesc@invesc.sc.gov.br](mailto:invesc@invesc.sc.gov.br).

12.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à INVESC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a Contratada deverá requerer imediatamente a exclusão da INVESC da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

12.8. A Contratada manterá durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela INVESC, serão comunicadas, por escrito, a todos que os convidados, por meio de *e-mail* e no site <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/73/INVESC>. Em se tratando de aditamentos, por meio de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original do edital observada às condições do § 4º do art. 21 da lei 8.666/93. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do edital de licitação.

12.10. A INVESC reserva-se o direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, resguardada os limites do artigo 49, caput, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

12.11. A(s) licitante(s) que restar(em) inabilitada(s) terá(ão) o prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, após a abertura do **"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS"**, para retirar seus envelopes de proposta de preços, junto a Comissão de Licitações. O não comparecimento para retirada do(s) envelopes(s) de proposta no prazo estipulado acima, implicará na desistência do(s) mesmo(s), ficando a cargo da INVESC incinerar estes.

12.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis / SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, 24 de julho de 2018.

**WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES**  
Diretor Presidente

**CLAUDIA NUNES**  
Diretora

**ROSILENE ELLER**  
Diretora



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

ANEXO I  
CONVITE Nº 002/2018

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1. O **Contratado** deverá prestar serviços técnicos de contabilidade para a Santa Catarina Participação e Investimentos S/A - INVESC, abaixo discriminados:

- a) elaboração e entrega da RAIS;
- b) elaboração e entrega do e-Social (Mensal/anual), obrigação acessória nova prevista para a partir do mês 07/2018;
- c) contabilidade mensal e/ou trimestral, a depender da necessidade, com emissão dos Livros Diário, Razão, Balancete Mensal, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas;
- d) fechamento contábil com elaboração das Demonstrações Contábeis Anuais e/ou Trimestrais (Balanço, DR, DFC, DMPL, DRA, DVA e Notas Explicativas) para análise da Auditoria e Publicação, quando for o caso;
- e) registro dos Livros nos órgãos competentes e/ou a elaboração e entrega da ECD – Escrituração Contábil Digital (anual);
- f) elaboração e entrega da DIRF (Anual);
- g) elaboração e entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal (Anual), após revisão da Auditoria;
- h) elaboração e entrega da EFD Contribuições (Mensal);
- i) elaboração e entrega da DCTF (Mensal);
- j) preenchimento e entrega de PERDCOMP;
- k) elaboração e entrega de Relatório bimestral ao Tribunal de Contas do Estado (e-Sfinge);
- l) envio das Demonstrações Contábeis Anuais ao TCE/SC via TCE Virtual;
- m) elaboração de ITR e entrega para CVM (trimestralmente);
- n) elaboração e entrega das “Demonstrações Financeiras Anuais Completas” para a CVM;
- o) encaminhamento das Atas do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais, Avisos aos Acionistas, Edital de Convocação, Proposta da Administração à CVM via sistema EmpresasNet;
- p) encaminhamento do Relatório do Agente Fiduciário à CVM;
- q) elaboração e entrega da “DFP- Demonstrações Financeiras Padronizadas” para a CVM;
- r) elaboração e entrega do “ITR” para a CVM (trimestralmente);
- s) elaboração e entrega do Formulário Cadastral e Formulário Referencial à CVM (Anual e/ou quando houver Fato Relevante de acordo com a Instrução da CVM), de acordo com os parâmetros exigidos (Ex.: Instruções e ofícios), contendo, dentre outros itens:
  - ✓ responsáveis pelo formulário;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Atico,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

- ✓ auditores Independentes;
- ✓ identificação e remuneração;
- ✓ outras informações relevantes;
- ✓ informações financeiras selecionadas;
- ✓ medições não contábeis;
- ✓ eventos subsequentes às DF;
- ✓ política destinação de resultados;
- ✓ distribuição de dividendos;
- ✓ dividendos/Lucros retidos reservas;
- ✓ nível de endividamento;
- ✓ dívidas;
- ✓ outras informações relevantes financeiras;
- ✓ fatores de risco;
- ✓ descrição dos Fatores de Risco;
- ✓ expectativa da variação na exposição;
- ✓ processos não sigilosos relevantes;
- ✓ processos sigilosos ou relevantes;
- ✓ processos repetitivos e conexos;
- ✓ outras contingências relevantes;
- ✓ regras do país de origem para custodiante;
- ✓ risco de mercado;
- ✓ descrição dos Riscos de Mercado;
- ✓ políticas de gerenciamento;
- ✓ alterações significativas;
- ✓ outras informações riscos de mercado;
- ✓ histórico do emissor;
- ✓ constituição prazo e registro CVM do emissor;
- ✓ breve histórico;
- ✓ principais eventos societários;
- ✓ atividades do Emissor;
- ✓ descrição atividades/controladas;
- ✓ informações sobre segmentos operacionais;
- ✓ efeitos de regularização estatal;
- ✓ relações de longo prazo relevantes;
- ✓ grupo econômico;
- ✓ operações de reestruturação;
- ✓ ativos imobilizados;
- ✓ comentários dos diretores;
- ✓ condições financeiras patrimoniais;
- ✓ resultado operacional e financeiro;
- ✓ efeitos relevantes nas DF;
- ✓ mudanças de práticas contábeis / ressalvas e ênfases;
- ✓ políticas contábeis críticas;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

- ✓ controles internos;
  - ✓ destinação dos recursos de ofertas públicas;
  - ✓ itens relevantes não evidenciados;
  - ✓ plano de negócios;
  - ✓ outros fatores com influências relevantes;
  - ✓ projeções;
  - ✓ projeções divulgadas e premissas;
  - ✓ acompanhamento das projeções;
  - ✓ assembleia e Administração;
  - ✓ estrutura administrativa;
  - ✓ regras políticas e práticas em Assembleias;
  - ✓ datas e jornais de publicação;
  - ✓ regras políticas e práticas do CA;
  - ✓ composição e experiência profissional dos administradores;
  - ✓ remuneração dos administradores;
  - ✓ recursos humanos;
  - ✓ controle;
  - ✓ posição acionária;
  - ✓ distribuição de capital;
  - ✓ organograma dos acionistas;
  - ✓ transações de partes relacionadas;
  - ✓ capital social;
  - ✓ valores mobiliários;
  - ✓ Política de negociação;
  - ✓ responsáveis pela política;
  - ✓ política de divulgação;
  - ✓ outros itens que vierem a ser exigidos/obrigatórios.
- t) sobrevivendo obrigatoriedade, elaboração e entrega de obrigações acessórias municipais e estaduais;
- u) se for o caso, as obrigações necessárias ao atendimento da Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016;
- v) outras obrigações acessórias supervenientes que venham a ser exigidas pela CVM, TCESC e demais órgãos públicos (Municipais, Estaduais e Federal);

2. O **Contratado** deverá executar os serviços contratados em conformidade com os princípios e práticas contábeis e com as exigências contidas na legislação vigente.

3. Os trabalhos deverão ser realizados nas dependências da **Contratada**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

**ANEXO II**

**Declaração da Proponente de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**  
**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

À Santa Catarina Participação e Investimentos S/A – INVESC,  
Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II,  
Florianópolis, SC, CEP: 88.032-900  
REF: CONVITE Nº 02/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
sim ( ) não ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

CM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

**ANEXO III**

**Declaração da proponente assegurando a inexistência de impedimento legal para  
licitar ou contratar com a Administração  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**REF: CONVITE Nº 02/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por sua  
matriz e possíveis filiais, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

ANEXO IV  
Minuta de Contrato

CONTRATO N.º. .../2018

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A - INVESC E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Celebram o presente contrato a **SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A – INVESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.897.864/0001-58, com sede no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II, Florianópolis, SC, CEP: 88.032-900, junto à Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, representada neste ato por....., doravante denominada **Contratante**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na....., doravante denominada **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A **Contratada** se obriga a prestar serviços técnicos profissionais de contabilidade, conforme a seguir discriminados e de acordo com as condições apresentadas em sua proposta datada de \_\_\_\_\_ e com os termos do Edital de Convite nº 002/2018, os quais passam a integrar o presente Contrato:

- a) elaboração e entrega da RAIS;
- b) elaboração e entrega do e-Social (mensal/anual), obrigação acessória nova prevista a partir do mês 07/2018;
- c) contabilidade mensal e/ou trimestral, a depender da necessidade, com emissão dos Livros Diário, Razão, Balancete Mensal, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

- d) fechamento contábil com elaboração das Demonstrações Contábeis Anuais e/ou Trimestrais (Balanço, DR, DFC, DMPL, DRA, DVA e Notas Explicativas) para análise da Auditoria e Publicação, quando for o caso;
- e) registro dos Livros nos órgãos competentes e/ou a elaboração e entrega da ECD – Escrituração Contábil Digital (anual);
- f) elaboração e entrega da DIRF (Anual);
- g) elaboração e entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal (anual), após revisão da Auditoria;
- h) elaboração e entrega da EFD Contribuições (mensal);
- i) elaboração e entrega da DCTF (mensal);
- j) preenchimento e entrega de PERDCOMP;
- k) elaboração e entrega de Relatório bimestral ao Tribunal de Contas do Estado (e-Sfinge);
- l) envio das Demonstrações Contábeis Anuais ao TCE/SC via TCE Virtual;
- m) elaboração de ITR e entrega para CVM (trimestralmente);
- n) elaboração e entrega das “Demonstrações Financeiras Anuais Completas” para a CVM;
- o) encaminhamento das Atas do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais, Avisos aos Acionistas, Edital de Convocação, Proposta da Administração à CVM via sistema EmpresasNet;
- p) encaminhamento do Relatório do Agente Fiduciário à CVM;
- q) elaboração e entrega da “DFP- Demonstrações Financeiras Padronizadas” para a CVM;
- r) elaboração e entrega do “ITR” para a CVM (trimestralmente);
- s) elaboração e entrega do Formulário Cadastral e Formulário Referencial à CVM (Anual e/ou quando houver Fato Relevante de acordo com a Instrução da CVM), de acordo com os parâmetros exigidos (Ex.: Instruções e ofícios), contendo, dentre outros itens:
  - ✓ responsáveis pelo formulário;
  - ✓ auditores Independentes;
  - ✓ identificação e remuneração;
  - ✓ outras informações relevantes;
  - ✓ informações financeiras selecionadas;
  - ✓ medições não contábeis;
  - ✓ eventos subsequentes às DF;
  - ✓ política de destinação de resultados;
  - ✓ distribuição de dividendos;
  - ✓ dividendos/Lucros retidos reservas;
  - ✓ nível de endividamento;
  - ✓ dívidas;
  - ✓ outras informações relevantes financeiras;
  - ✓ fatores de risco;
  - ✓ descrição dos Fatores de Risco;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

- ✓ expectativa da variação na exposição;
- ✓ processos não sigilosos relevantes;
- ✓ processos sigilosos ou relevantes;
- ✓ processos repetitivos e conexos;
- ✓ outras contingências relevantes;
- ✓ regras do país de origem para custodiante;
- ✓ risco de mercado;
- ✓ descrição dos Riscos de Mercado;
- ✓ políticas de gerenciamento;
- ✓ alterações significativas;
- ✓ outras informações riscos de mercado;
- ✓ histórico do emissor;
- ✓ constituição prazo e registro CVM do emissor;
- ✓ breve histórico;
- ✓ principais eventos societários;
- ✓ atividades do Emissor;
- ✓ descrição atividades/controladas;
- ✓ informações sobre segmentos operacionais;
- ✓ efeitos de regularização estatal;
- ✓ relações de longo prazo relevantes;
- ✓ grupo econômico;
- ✓ operações de reestruturação;
- ✓ ativos imobilizados;
- ✓ comentários dos diretores;
- ✓ condições financeiras patrimoniais;
- ✓ resultado operacional e financeiro;
- ✓ efeitos relevantes nas DF;
- ✓ mudanças de práticas contábeis / ressalvas e ênfases;
- ✓ políticas contábeis críticas;
- ✓ controles internos;
- ✓ destinação dos recursos de ofertas públicas;
- ✓ itens relevantes não evidenciados;
- ✓ plano de negócios;
- ✓ outros fatores com influências relevantes;
- ✓ projeções;
- ✓ projeções divulgadas e premissas;
- ✓ acompanhamento das projeções;
- ✓ assembleia e Administração;
- ✓ estrutura administrativa;
- ✓ regras políticas e práticas em Assembleias;
- ✓ datas e jornais de publicação;
- ✓ regras políticas e práticas do CA;
- ✓ composição e experiência profissional dos administradores;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

- ✓ remuneração dos administradores;
  - ✓ recursos humanos;
  - ✓ controle;
  - ✓ posição acionária;
  - ✓ distribuição de capital;
  - ✓ organograma dos acionistas;
  - ✓ transações de partes relacionadas;
  - ✓ capital social;
  - ✓ valores mobiliários;
  - ✓ Política de negociação;
  - ✓ responsáveis pela política;
  - ✓ política de divulgação;
  - ✓ outros itens que vierem a ser exigidos/obrigatórios.
- t) sobrevivendo obrigatoriedade, elaboração e entrega de obrigações acessórias municipais e estaduais;
- u) se for o caso, as obrigações necessárias ao atendimento da Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016;
- v) outras obrigações acessórias supervenientes que venham a ser exigidas pela CVM, TCESC e demais órgãos públicos (Municipais, Estaduais e Federal);

2.2. A **Contratada** deverá executar os serviços contratados em conformidade com os princípios e práticas contábeis e com as exigências contidas na legislação vigente.

2.3. Os trabalhos deverão ser realizados nas dependências da **Contratada**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste contrato, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

3.3. A **Contratada** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **Contratante**;

3.3.1. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.3.2. A **Contratada** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **Contratante** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **Contratante**.

3.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **Contratada** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato. A **Contratante** poderá conceder um prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.4.1. A **Contratante** promoverá a retenção preventiva de créditos devidos a **Contratada** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **Contratada** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **Contratada**.

3.5. Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) realizar a prestação dos serviços contratados, de acordo com a proposta apresentada no Edital de Convite nº 002/2018, observados os termos do Edital, deste Contrato e da legislação vigente sobre a matéria;
- b) comunicar por escrito quaisquer dificuldades que eventualmente possam prejudicar a eficácia ou duração dos trabalhos, sob pena de serem consideradas inexistentes;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante** quando da execução dos serviços;
- f) cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na prestação dos serviços;
- h) providenciar a imediata correção de falhas na execução do contrato, apontados pela **Contratante**;
- i) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- j) submeter-se à fiscalização por parte da **Contratante**.

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571



an



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

3.6. Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) pagar à **Contratada** o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **Contratada**;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à **Contratada** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) a **Contratante** reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes, completa fiscalização dos serviços objeto deste contrato, para o que a **Contratada** se compromete a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pela **Contratante** do direito de fiscalização não exonera a **Contratada** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade;
- g) a zelar e manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens de sua propriedade e posse, utilizados na execução dos serviços contratados.

3.6.1. A **Contratante** se obriga a assegurar, sempre que possível e necessário, pronto acesso às informações e locais para a realização dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUARTA – VALORES E PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
totalizando R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o período de sua vigência.

4.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pela **Contratada**, observado o que consta neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da **Contratante**.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência do Banco do Brasil S/A para a conta bancária indicada pela **Contratada**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.4.1. A **Contratada** arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa do Banco do Brasil S/A.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

4.3. A **Contratante** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros por dia de atraso, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas.

4.4. Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação anual da IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas, devendo sempre considerar-se um período de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá vigência por 01 (um) ano a partir de 15/08/2018.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado anualmente, no seu vencimento, na forma da lei, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O contrato poderá ser alterado na forma disposta no artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **Contratante** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa:

a. por atraso de entrega: Será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor da nota fiscal principal e do reajuste, se houver.

b. por inexecução total ou parcial do contrato: multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **Contratante**, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

7.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.2.2. a lentidão do seu cumprimento levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005 – Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571



CM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

- 7.2.3. o atraso injustificado no início da execução;
- 7.2.4. a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **Contratante**;
- 7.2.5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **Contratada** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- 7.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 7.2.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 7.2.8. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

7.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 7.3.1. determinado por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados no item 7.1;
- 7.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **Contratante**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 7.3.3. judicial, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A dotação para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da **Contratante**.

**CLÁUSULA NONA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A **Contratada** é a única responsável por todas as taxas, impostos e quaisquer outros encargos e despesas decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à **Contratante** ou a terceiros.

9.2. O presente contrato vincula-se ao Edital de Convite nº 02/2018 e a proposta da **Contratada**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

9.3. Aplica-se a execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/1994, e demais legislação pertinente.

9.4. Fica vedado à **Contratada** delegar ou subcontratar os serviços profissionais objeto do presente Contrato.

9.5. Responderá por perdas e danos, em ação própria, a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais.

9.6. Os serviços ora avançados não tem destinação específica de apurar desfalques ou outras irregularidades, porém, se detectadas, deverão ser apontadas à **Contratante**.

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

**CLÁUSULA DÉCIMA– FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela **Contratante**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela **Contratada**:

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
CPF

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
CPF.....